

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL



EMHUR
 Empresa de Desenvolvimento Urbano e
 Habitacional de Boa Vista

**CARTA ANUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS
 E GOVERNANÇA CORPORATIVA - 2020**

Em conformidade com o que dispõe o art. 8º, inciso v, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, o Conselho de Administração da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Boa Vista - EMHUR - subscreve a presente Carta Anual sobre Políticas Públicas, referente ao exercício de 2020.

CONSELHEIROS SUBSCRITORES DA CARTA

1.1. Conselho de Administração

Maria Teresa Sáenz Surita Guimarães
 Presidente do Conselho de Administração da EMHUR
Marcela Medeiros Queiroz Franco - Conselheira
Angélica dos Santos Leite - Conselheira
Márcio Vinícius de Souza Almeida - Conselheira
Alessandra de A. Pimenta Pereira - Conselheira.

1.2. Conselho Fiscal

Paulo Roberto Bragato
Márcio Vinícius de Souza Almeida
Wilker V. da Costa

2. TITULARES DE DIRETORIAS

Angélica dos Santos Leite
 Cargo: Diretora Presidente

Maria do Socorro Freitas Gomes
 Cargo: Diretora de Planejamento Administrativo e Financeiro

Nádia Leandra Pereira
 Cargo: Diretora de Mobilidade Urbana

Elka Raquel Neponuceno dos Santos
 Cargo: Diretora de Operações

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

SUMÁRIO

Carta Anual De Políticas Pública e Governança Corporativa- 2020	4
Estrutura corporativa	4
Área de atuação	5
Atividades Desenvolvidas	5
Metas Relativas ao Desenvolvimento de Atividades - Objetivos de Políticas Públicas	9
MISSÃO	9
VISÃO	9
VALORES	10

Recursos Para Custeio das Políticas Públicas	10
Estrutura de Controles Internos	10
Gerenciamento de Risco – Análise de Ambiente	11
Impactos Econômicos – Financeiros Da Operacionalização Das Políticas Públicas	13
Descrição da Composição e da remuneração da Administração	13
Comentários dos Diretores sobre o Desempenho	14
Manifestação do Conselho de Administração	15

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

**Carta Anual De Políticas Pública
 e Governança Corporativa- 2020**

No estrito cumprimento ao que dispõe o art. 8º, inciso I, III e VIII da Lei Federal nº 13.303/2016, que estabelece regras sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e determina estratégias de governança direcionadas a assegurar a transparência necessária ao órgão público, apresentaremos a seguir a carta anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa.

A presente carta se destina a demonstrar os compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Boa Vista - EMHUR, no ano de 2020, em atendimento ao interesse coletivo que justificou a autorização para sua criação.

Na mesma oportunidade apresentaremos de forma clara os recursos que foram empregados para esse fim, bem como as demais informações consideradas relevantes, em especial, as relativas à composição acionária, atividades desenvolvidas, estrutura de controle, fatores de risco, metas a serem ainda ampliadas, dados econômico-financeiros, políticas e práticas de governança corporativa e descrição da composição dos órgãos e remuneração dos conselheiros.

Estrutura corporativa

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 84.056.100/0001-20, NIRE 14500000206, com sede no Município de Boa Vista/RR, na Av. Getúlio Vargas, 5105 - Centro, foi criada pela Lei nº 245 de 07 de novembro de 1991, na forma de Empresa Pública Municipal (código CNAE: 84.11-6/00), com o objetivo de auxiliar o Município de Boa Vista na execução de políticas voltadas à promoção do bem estar social.

A ora proponente é sociedade unipessoal, controlada pelos órgãos de Direção Geral, Conselho de Administração e Fiscal, com quadro societário formado exclusivamente pelo Município de Boa Vista, titular da integralidade das cotas.

Área de atuação

A EMHUR foi projetada na estrutura do Município no intuito de dar efetividade às diretrizes trazidas na Constituição de República Federativa do Brasil de 1988 - CRFB/88, em especial ao que tange ao Capítulo da Política Urbana.

A Carta Política definiu o papel dos municípios como protagonistas na execução das ações voltadas a ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

Nesse esteio a atuação da empresa se apresenta estruturada em dois eixos, quais sejam: Mobilidade Urbana e Ordenamento Territorial,

Atividades Desenvolvidas

Dado que a EMHUR tem por escopo auxiliar o Mu-

nício de Boa Vista na execução das diretrizes da Política Urbana, objetivo que ganhou reforço quando da criação do Estatuto de Cidade (Lei nº 10.125/2001) e da Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012), os instrumentos que dispomos são ferramentas de extrema relevância para operacionalização dos desígnios constitucionais voltados ao pleno desenvolvimento das cidades.

No intuito de permitir uma visão analítica de nossa atuação, discriminamos abaixo nossas atividades desenvolvidas por cada uma de nossas Diretorias, responsáveis em suas atribuições por cada um dos eixos de operação da EMHUR de acordo com o que estabelece nosso Estatuto.

A Mobilidade Urbana é operacionalizada pela Diretoria de Mobilidade Urbana –DMU - que é responsável por executar todas as medidas direcionadas a melhoria na qualidade do deslocamento das pessoas na cidade, atuando no modal de transporte público, devendo, inclusive, coibir as atividades que representem qualquer diminuição da premissa básica de uma cidade a serviço da cidadania. A Diretoria vem buscando de forma contínua maior eficiência no serviço de transporte público e a melhorias na acessibilidade e mobilidade das pessoas.

Nesse sentido exsurge a função fiscalizatória e inibidora do transporte de passageiros clandestino, garantindo no exercício do controle da atividade de transporte, a implementação de vértices direcionados aos interesses do município e da população.

De outra baía a DMU também executa as atividades previstas no art. 19 da Lei nº 1.351/2011, assim descritas como suas atribuições:

I. Ordenar e regulamentar o transporte de passageiros nos terminais tais como: transporte escolar, táxis, ônibus urbanos, fretes e outros;

II. Implantar e controlar a integração física e tarifária;

III. Definir locais para implantar terminais de transporte de passageiros e terminais de integração, bem como promover, planejar, coordenar e fiscalizar a realização dos respectivos projetos;

IV. Aplicação das normatizações, leis e regulamentos vigentes pertinentes aos serviços de trânsito, transporte escolar, táxis, ônibus urbanos, fretes e outros;

V. Confecção de credencial e alvarás;

VI. Desenvolver estudos e projetos que visem à racionalização do sistema viário e do transporte Coletivo Urbano e Individual;

VII. Gerenciar, supervisionar e fiscalizar as atividades administrativas e técnicas das unidades da EMHUR sob sua direção;

VIII. Assessorar o Presidente nos assuntos de sua atuação;

IX. Promover a implementação da legislação e das normas brasileiras de acessibilidade;

X. Desenvolver ações que garantam a acessibilidade para pessoas com restrição de mobilidade e deficiência aos sistemas de transportes, equipamentos urbanos e a circulação em áreas públicas e privadas, inserido no conceito de mobilidade urbana sustentável;

XI. Substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos, quando designado pelo Diretor Presidente;

XII. E outras atividades correlatas.

O segundo eixo de atuação- Ordenamento Territorial- é desempenhado pela Diretoria de Operações - DIOP, que, para garantir a organização do tecido urbano, atua, entre outras atribuições, na regulação da utilização do espaço público de forma racional e coletiva e executa diversas outras ações voltadas a orientar o desenvolvimento da cidade para um crescimento de forma responsável, equilibrada

e que proporcione qualidade de vida à população. São elas:

I. Ordenamento do Solo - Uso e Ocupação;

II. Fiscalização dos espaços públicos e de áreas institucionais;

III. Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S;

IV. Regularização Fundiária de Interesse Específico - Reurb-E;

V. Análise de loteamentos e empreendimentos imobiliários;

VI. Avaliação Imobiliária de prédios alugados pela MBV ou desapropriações;

VII. Ações voltadas à preservação da paisagem urbana, (proteger as paisagens e os conjuntos arquitetônicos da poluição visual, evitando que a proliferação indiscriminada de placas, cartazes e outras formas de propaganda causem à população cansaço visual);

VIII. Combate ao parcelamento de solo irregular e invasão de áreas institucionais;

IX. Calçadas Limpas (coibir as ocupações irregulares e exploração comercial nos passeios públicos, de modo a preservar as calçadas livres para trânsito de pedestres).

X. Planejamento urbano – micro e macro zoneamento;

XI. Gestão dos imóveis do município sem edificação;

XII. Subsidiar a atualização do cadastro imobiliário por levantamento topográfico;

Registre-se, que dando cumprimento ao dever institucional, a EMHUR assume o relevante papel de protagonista na gestão democrática, assegurando mecanismos de interação por meio da participação popular e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade, sem abrir mão, entretanto, de suas prerrogativas derivadas da origem de sua função, o poder executivo delegado.

É a EMHUR que interage com a sociedade civil e oportuniza a discussão democrática das políticas de desenvolvimento urbano e mobilidade, tanto com o Conselho Municipal das Cidades – COMCID, quanto com Conselho Municipal dos Transportes, dando efetividade as diretrizes balizadas no Estatuto da Cidade e no Plano Nacional de Mobilidade Urbana.

Metas Relativas ao Desenvolvimento de Atividades - Objetivos de Políticas Públicas

A EMHUR, no desenvolvimento de suas atividades, pauta a conduta de seus colaboradores pela premissa ética e exerce boas práticas de governança corporativa, assegurando a transparência necessária na consecução de políticas públicas.

Para tal utiliza e lança mão de sistemas eficazes de controle interno, que monitoram processos estratégicos e financeiros, atuando na prevenção de conflitos de interesse e atos de corrupção e exercendo uma gestão eficiente, orientada por objetivos definidos e resultados mensuráveis.

MISSÃO

Efetivar o interesse coletivo sintetizado na ordenação e regularização do desenvolvimento urbano, em uma cidade acolhedora para primeira infância, na garantia do uso adequado dos espaços públicos de uso comum, com olhar prioritário ao interesse da criança, na administração e controle do transporte de passageiros, consoante com as políticas públicas municipais.

VISÃO

Ser reconhecida como instituição pública referência no desenvolvimento e ordenamento urbano, destacando-se

pela qualidade no planejamento e execução dos serviços prestados à população.

VALORES

Os valores que serão praticados para atingir os objetivos traçados são: Ética e Transparência – Empatia – Comprometimento e prontidão para mudança e Consciência Cidadã

Recursos Para Custeio das Políticas Públicas

Ressalte-se que a proponente exerce atividade típica estatal, que não visa à obtenção de lucro, tampouco realiza atividade estritamente econômica ou financeira.

Nesse esteio, o pequeno resultado financeiro gerado de suas atividades fiscalizatórias não é sequer suficiente para cobrir as despesas de custeio, assim as despesas operacionais são suportadas pelos repasses financeiros realizados pelo Município de Boa Vista, conforme consta das demonstrações contábeis disponíveis.

Estrutura de Controles Internos

A estrutura corporativa de controle é exercida pelo Conselho de Administração, Conselho Fiscal e a Auditoria Interna.

Conselho de Administração

É o órgão hierárquico superior da EMHUR e tem a seguinte composição:

- Presidente – Prefeito (a) do Município de Boa Vista;
- Membros Natos:

Diretor (a) Presidente;
Secretário (a) Municipal de Finanças;
Secretário (a) Municipal de Obras; e
Procurador (a) Geral do Município.
Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal é composto por 03 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, nomeados anualmente pelo Prefeito (a) Municipal de Boa Vista.
Gerenciamento de Risco – Análise de Ambiente

Relacionando os ambientes interno e externo da EMHUR é possível obter indicações para a definição de ações prioritárias, com objetivo de atingir as metas para cada Diretoria Executiva, criando, igualmente, uma rede de proteção para instituição contras as ameaças dos ambientes em seu âmbito de atuação.

CRISE GLOBAL PROVOCADA PELA PANDEMIA DA COVID-19 - As ações desempenhadas pela EMHUR demandam, necessariamente, contato direto com a população e as medidas de distanciamento social proposta pela Organização Mundial da Saúde e implementada pela gestão municipal, vem exigindo dos gestores municipais esforços contínuos para repensar a forma de se relacionar com a sociedade e de todo rito processual, sobretudo, dos procedimentos que exigem visitas domiciliares como no Programa de Regularização Fundiária. Processo Participativo como audiências públicas estão impossibilitadas de serem realizadas para não colocar em risco a saúde coletiva.

CRISE ECONOMICA DECORRENTE DOS EFEITOS DA PANDEMIA - em razão das restrições de circulação na cidade posta como forma de conter a propagação do vírus, arrecadação dos tributos atinentes ao uso e ocupação do solo assim como os tributos relacionados à mobilidade urbana terão considerável redução.

CRISE ENERGÉTICA – As constantes oscilações no fornecimento de energia elétrica não só comprometem a execução do trabalho, que, na seara administrativa é quase toda executada por meio digital, como também podem danificar os equipamentos eletrônicos.

PRESSÃO POLITICA PARA ACATAR PLEITOS DIVERSOS E DIFUSOS – Não se desconhece que um dos maiores desafios para a municipalidade é promover o bem estar da população por meio da execução da Política Urbana, e na sua efetiva execução, não raro forças políticas tendem a propor medidas, com objetivos de ganho de capital político, que tecnicamente são contrárias ao interesse público.

BLOQUEIOS JUDICIAIS – O Ministério Público Estadual e o Ministério Público do Trabalho ajuizaram em desfavor da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR duas ações judiciais, sendo a primeira execução de obrigação de fazer nº 0000.839.27.2015.11.0051 e a segunda, a presente ação de execução de nº 000889.18.2010.11.0051. Importante enfatizar que ambas as ações tiveram como causa de pedir o compromisso firmando no Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, nº 2/2006, firmado no ano de 2006.

AÇÕES CÍVEIS E TRABALHISTAS – Como ocorre em toda organização, tramitam no Poder Judiciário ações judiciais de natureza cível e trabalhista que podem, eventualmente, resultar em condenação judicial.

Impactos Econômicos – Financeiros Da Operacionalização Das Políticas Públicas

A EMHUR é uma pequena empresa municipal dependente de forma umbilical de seu mantenedor e, desse modo, os recursos financeiros para a realização das políticas públicas da EMHUR, foram discriminados no PPA da Prefeitura Municipal de Boa Vista, republicado no DOM nº 4799, páginas 123 à 131.

Descrição da Composição e da remuneração da Administração.

A Política de remuneração dos membros dos conselhos de administração e fiscal está prevista no Estatuto da EMHUR, em seu art. 34, onde os conselheiros farão jus a Jetons por reunião que comparecerem.

O jeton devido aos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal em razão da participação em cada reunião, não poderá ultrapassar a soma de dois salários mínimos mensais.

A base normativa da remuneração dos membros dos Conselhos Fiscal e de Administração está prevista no Estatuto da empresa e estipulada em ata do Conselho de Administração.

Nesse contexto os Jetons do Conselho de Administração têm seu valor estipulado de 01 (um) salário mínimo vigente para cada conselheiro por cada reunião que ele participar;

Os Jetons do Conselho Fiscal estão estipulados em 70% do valor do salário mínimo vigente no ano para cada conselheiro por reunião que ele participar.

Registre-se que este formato de remuneração é benéfico para a EMHUR, pois gera despesa exclusivamente se houver reunião, não caracterizando, portanto, a habitualidade e periodicidade que pudessem comprometer a escorrida gestão dos escassos recursos.

CARGO	REMUNERAÇÃO MENSAL INDIVIDUAL – R\$
Conselho de Administração	R\$ 1045,00
Conselho Fiscal	R\$ 731,50
Diretor Presidente	R\$ 16.000,00
Diretores	R\$ 7.679,70

Comentários dos Diretores sobre o Desempenho

A EMHUR desenvolveu ações em 2019 que certamente entrarão para a história da gestão municipal como um ano de grandes realizações.

Pela Diretoria de Operações – DIOP foram realizadas ações de Regularização Fundiária de Interesse Social, nas quais os colaboradores se deslocaram com toda estrutura da empresa para determinados bairros com o objetivo de atender a população que não tinha, por mais diversos motivos, a documentação que confere o direito de propriedade aos moradores dos lotes ocupados de forma consolidada ao longo do tempo.

Na Mobilidade Urbana igualmente foram realizadas diversas ações com enfoque no deslocamento de pessoas, todas objetivando compatibilizar a moradia com trabalho e meio ambiente sadio.

O trabalho desenvolvido pela Diretoria de Planejamento Administrativo e Financeiro DPAF também foi determinante para concretização dessas ações, pois, a expertise técnica da EMHUR adquirida pelos colaboradores e a satisfação dessa mesma equipe de fazer parte do quadro da instituição se deve a política de valorização do servidor (Programa Servidor de Valor) idealizada pela Prefeita Tereza Surita e operacionalizada pela DPAF.

A atuação conjunta das três Diretorias Executivas no exercício de 2019 vem resultando na crescente qualidade de vida no cotidiano da população local.

Manifestação do Conselho de Administração

O Conselho de Administração da EMHUR declara que aprovou nesta data, a Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa, referente ao exercício de 2020, em conformidade com o que estabelece os incisos I e VIII da Lei 13.303/2016.

Boa Vista, 24 de abril de 2020.

Maria Teresa Saenz Surita Guimarães
Presidente do Conselho de Administração da EMHUR

Angélica dos Santos Leite
Conselheira

Marcela Medeiros Queiroz Franco
Conselheira

Márcio Vinícius de Souza Almeida
Conselheiro

Alessandra de A. Pimenta Pereira
Conselheira

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 0042/2020/FETEC

Espécie: Extrato de Termo de Contrato

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral e gelo, para atender as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC. Referente aos itens 01 e 03 da Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 010/2020.

Valor: R\$ 111.180,00 (Cento e Onze Mil, e Cento e Oitenta Reais).

Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Programa Atividade: 27.812.0027.2.081 / 13.392.0026.2.076

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: 1.001.00

Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC.

Vigência: conforme cláusula nona contratual.

Contratado: INDÚSTRIA DE BEBIDAS ÁGUA BOA LTDA.

Data da Assinatura: 12 de Abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 0042/2020/FETEC

Espécie: Extrato de Termo de Contrato

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral e gelo, para atender as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC. Referente aos itens 06, 07 e 08 da Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial nº 010/2020.

Valor: R\$ 34.105,20 (Trinta e Quatro Mil, Cento e Cinco Reais e Vinte Centavos).

Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Programa Atividade: 27.812.0027.2.081 / 13.392.0026.2.076 / 04.122.0024.2.072

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: 1.001.00

Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC.

Vigência: Conforme cláusula nona contratual.

Contratado: MV COMERCIO ALIMENTÍCIOS EIRELI.

Data da Assinatura: 12 de Abril de 2021.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 008/2021

Considerando a solicitação do Vereador Ítalo Otávio, através do Memorando nº 014/2021, de 18 de março de 2021;

Considerando a necessidade de atender a previsão Regimental de representatividade partidária;

Considerando a dificuldade de reunir as lideranças de partido para indicação dos membros das Comissões Permanentes;

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista – RR, Vereador GENILSON COSTA E SILVA, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no Regimento Interno deste Poder Legislativo, dá publicidade à Nova Composição das Comissões Permanentes para o biênio 2021/2022 e intima os membros designados a apresentarem ata de formação de Comissão com a ocupação dos respectivos cargos de Presidente, Vice-presidente e Membro conforme abaixo:

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA PARA O BIÊNIO 2021/2022

I – COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

João Kleber Martins de Siqueira – SOLIDARIEDADE.

José Francisco Lopes de Albuquerque – REDE.
Gabriel Mota e Silva – REPUBLICANOS.

II- COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Eronilson Bispo Feitosa – PSC.
Ilderson Pereira Silva – PTB.
Wan Kenobby Cha Costa – PV.

III- COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE.

Ilderson Pereira Silva – PTB.
João Kleber Martins de Siqueira – SOLIDARIEDADE.
Sandro Denis de Souza Cruz – REPUBLICANOS.

IV- COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.